


ATA DA REUNIÃO DE 2018/06/20**ATA NÚMERO DOZE DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABROSA, REALIZADA NO DIA VINTE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO. -----**

Aos vinte dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, nesta Vila de Sabrosa e no Edifício dos Paços do Concelho, teve lugar pelas dezasseis horas e trinta minutos horas a décima segunda reunião da Câmara Municipal de Sabrosa, presidida pelo seu Presidente, Domingos Manuel Alves Carvas, sendo secretariada pelo Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial, Manuel João Areias Peixoto. -----

Estiveram presentes os Senhores Vereadores: António Augusto Marques Ferreira de Araújo, António Manuel Sousa Ribeiro da Graça, António Gilberto Regas Correia e Mário Vilela Gonçalves -----

Ponto único: -----

Presente e-mail de EMAR datado de 14 (catorze) de junho de 2018 (dois mil e dezoito), referente ao assunto: Ofício, com registo n.º3591 a enviar os documentos da versão final do processo para a constituição da Empresa Intermunicipal de Águas do Interior Norte, S.A: Estatutos; Acordo Parassocial; Estudo Técnico; Estudo de Viabilidade Económica e Financeira e Contrato de Gestão Delegada. -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, considerando que: -----

a) Os Municípios de Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Torre de Moncorvo e Vila Real (doravante, conjuntamente designados por Municípios) pretendem desenvolver um projeto de gestão e exploração integrada dos respetivos sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas; -----

b) Os Municípios, reunidos em Freixo de Espada à Cinta no dia 25 de maio de 2016, na Comunidade Intermunicipal do Douro (CIM Douro), acordaram promover a gestão conjunta dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas a que eventualmente se poderá adicionar a gestão das redes de águas pluviais urbanas, através de entidades empresarias com abrangência intermunicipal (Empresa Municipal ou Intermunicipal) abrangendo o conjunto dos Municípios a Norte do Douro e outra entidade de igual cariz a Sul do Douro; -----

c) Os Municípios, à semelhança dos municípios situados a Sul do Douro, estão interessados em congregar esforços no âmbito da exploração dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, de modo a beneficiar de uma economia de escala em benefício das suas populações; -----

d) As atuais exigências impostas pela legislação aplicável e pela Entidade Reguladora do Sector (ERSAR), ao nível da gestão daqueles serviços são pautadas por um – cada vez mais – apertado controlo, impondo a todas as entidades gestoras as mesmas regras e princípios, independentemente da sua dimensão ou tipologia, obrigando os municípios de menor dimensão

- a práticas de gestão desadequadas à sua estrutura de recursos humanos e materiais; -----
- e)** O cumprimento das referidas regras e princípios de gestão encontra-se sujeito a um controlo apertado, sendo as entidades sujeitas a frequentes fiscalizações e auditorias, sendo que, o incumprimento das mesmas está sujeito a um enquadramento sancionatório muito pesado; -----
- f)** Pretendem os Municípios que a gestão e exploração dos sistemas municipais referidos em a) seja entregue a empresa local de gestão de serviços de interesse geral, a constituir nos termos do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAEPL), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, cuja proposta de Contrato de Sociedade e de Estatutos que se anexam; -----
- g)** Pretendem os Municípios que a empresa local a constituir tenha a seguinte designação Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A.; -----
- h)** O Município de Sabrosa deliberou já no passado dia 11 de Novembro de 2016 aderir à Águas de Interior Norte E.I.M., S.A. (tendo a sua Assembleia Municipal de Sabrosa assim também deliberado em 25 de Novembro de 2016), pelo que a presente deliberação consiste apenas numa aprovação da versão final de todo modelo e respetiva documentação que será submetida às entidades públicas para concretizar a constituição desta empresa intermunicipal (nomeadamente ERSAR e Tribunal de Contas) e que resultam dos desenvolvimentos ocorridos na constituição desta empresa, como são a não adesão do Município de Alijó e consequente necessidade de ajuste de todos os documentos de suporte (Estatutos, Acordo Parassocial, EVEF, Modelo Económico-financeiro) e respetivas deliberações dos órgãos autárquicos; -----
- i)** Foram elaborados os estudos pelas Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, atualmente Águas do Norte (AdN) com vista á constituição de uma parceria, e pela ERSAR através da consultoria do Professor Poças Martins (Maio de 2016), no âmbito do Grupo de Trabalho constituído para desenvolver a capacitação das entidades gestoras e promover a agregação dos sistemas de menor dimensão, em especial os de gestão direta pelos municípios, os quais apontam para o facto de a agregação de gestão dos referidos sistemas proporcionar a criação de economias de escala, e garantir uma maior eficiência e eficácia na sua gestão; -----
- j)** A decisão de constituição da empresa local foi precedida dos necessários estudos técnicos, nomeadamente do plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, demonstrando-se a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira das unidades, através da identificação dos ganhos de qualidade, e a racionalidade acrescentada decorrente do desenvolvimento da atividade através de uma entidade empresarial, os quais incluem, ainda, a justificação das necessidades que se pretende satisfazer com a empresa local, a demonstração da existência de procura atual ou futura, a avaliação dos efeitos da atividade da empresa sobre as contas e a estrutura organizacional e os recursos humanos da entidade pública participante, assim como a ponderação do benefício social resultante para o conjunto de cidadãos, conforme exigido nos termos dos n.ºs 4 e 5 do RJAEPL, os quais se juntam; -----
- h)** Nos termos do artigo 17.º do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, a delegação dos

serviços identificados em a) deverá concretizar-se e ser regulada através de um contrato de gestão delegada celebrado entre os Municípios e a empresa local a constituir, o qual envolve a delegação de poderes públicos, conforme consta da Proposta de Contrato de Gestão Delegada que se junta;-----

l) A gestão e exploração integrada dos sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas nos Municípios envolvem, nos termos do artigo 27.º do RJAEPL, a delegação dos poderes e o exercício das prerrogativas do pessoal que exerça funções de autoridade que se encontram previstos no artigo 29.º da Proposta de Estatutos e no artigo 7.º do Proposta de Contrato de Gestão Delegada; -----

m) O capital inicial da sociedade, as entradas a realizar pelos Municípios e as participações destes serão as constantes da Proposta de Contrato de Sociedade. -----

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do RJAEPL, a Câmara Municipal de Sabrosa, delibera aprovar a constituição da Empresa Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A., na qual participará, como acionista fundador, propondo à Assembleia Municipal que aprecie, delibere e aprove: -----

a) A constituição, nos termos do n.º do artigo 22.º do RJAEPL, de empresa local, sob a forma de sociedade anónima, com a designação Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A., na qual o Município participará, como acionista fundador, com uma participação social de € 1.825.425,00 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte cinco euros), a realizar através da valorização de infraestruturas a integrar no montante de € 1.795.500,00 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos euros) e de, € 29.925,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e cinco euros) a realizar em dinheiro, em conformidade com a Proposta de Estatutos; -----

b) A proposta de transferência da gestão e exploração dos sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas do Município de Sabrosa para a Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A., em conformidade com a Proposta de Contrato de Gestão Delegada; -----

c) A aprovação dos documentos *infra* referidos, que fazem parte dos estudos de viabilidade, reorganização e criação da Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A., sociedade que no futuro passará a gerir os sistemas de abastecimento de água, de drenagem águas residuais e nos termos do contrato de gestão delegada, os sistemas de águas pluviais dos municípios que integram a sociedade: -----

Estatutos; -----

Acordo Parassocial; -----

Estudo Técnico; -----

EVEF – Estudo de Viabilidade Económica e Financeira; -----

Contrato de Gestão Delegada (que inclui os seguintes anexos): -----

Anexo I - Orientações estratégicas para a Águas do Interior – Norte E.I.M., S.A.; -----

Anexo II - Principais iniciativas estratégicas a implementar pela Águas do Interior – Norte E.I.M., S.A. -----

Anexo III - Plano de Investimentos a Cargo da Águas do Interior – Norte E.I.M., S.A.; -----

Anexo IV - Financiamento Direto pelos Municípios; -----

Anexo V - Afetação de bens municipais à prestação de serviços; -----

Anexo VI - Demonstrações financeiras da Águas do Interior – Norte E.I.M., S.A. e plano de financiamento; -----

Anexo VII - Tarifário dos serviços e sua trajetória de evolução temporal; -----

Estudo de Avaliação do Património; -----

Regulamento do Serviço Público de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais da Águas do Interior – Norte E.I.M., S.A.; -----

Regulamento de Descargas de Águas Residuais Industriais no Sistema Público de Drenagem da Empresa Águas do Interior – Norte E.I.M., S.A.; -----

Modelo Económico – Financeiro (Ernst & Young). -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta a deliberação, nos termos do n.º3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro. -----

Sendo dezassete horas, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que redigi e subscrevi.-----

